

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SUITE nº NUP: 30012.000257/2023-98

UNIDADE REQUISITANTE: DIRETORIA TÉCNICA – DITEC

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material consumo, fontes de alimentação para transmissores digitais, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Fonte de alimentação modular, com engate frontal na gaveta de fontes, para Transmissor Digital de TV, UHF ISDB-Tb, conforme as características abaixo. <u>DOS TRANSMISSORES</u> - Marca: Hitachi - Modelo: EC704MP - Canal de Saída: 43_6MHZ <u>DAS FONTES</u> - Fonte: modular, com engate frontal na gaveta de fontes - Modelo: 40241G Características: - Potência: AC/DC 1200W - VIN: 90~240Vac - Vout: 50V @24A - Frequência: 43-63Hz	Unidade	04	9.570,00	38.280,00

1.2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as dos sistemas, prevalecerão as deste Termo.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

1.2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3.1. Não se aplica para esta contratação, em observância ao artigo 95, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do material descrito no item 1.2 deste Termo se fundamenta nos termos do art. 74, inc. I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em observância ao art. 13 do Decreto Estadual nº 35.283/2023 é facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021.

2.3. A Fundação de Teleducação do Ceará – FUNTELC / TV CEARÁ, é mantenedora da única emissora de televisão pública do estado do Ceará, possuindo instalados em suas estações retransmissoras nos municípios de Sobral e de Juazeiro do Norte, transmissores digitais de 250 Watts desenvolvidos e fabricados pela Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos S.A., que encontram-se em funcionamento há mais de 04 (quatro) anos, portanto, fora do prazo de garantia, com a necessidade de substituição de fontes alimentação para não prejudicar a performance de transmissão da TV digital, seja no áudio ou no vídeo;

2.4. A aquisição das fontes de alimentação é necessária para a substituição nos transmissores digitais instalados nas estações retransmissoras nos municípios de Sobral e de Juazeiro do Norte, que são projetados para operarem com fontes redundantes, e que no momento ambos transmissores encontram-se, cada um, com uma fonte queimada e a outra operando fora da normalidade, onde muitas vezes desligam devido oscilação da rede elétrica, sendo necessário o seu religamento manualmente *in loco*.

2.5. Os transmissores digitais instalados nos municípios de Sobral e de Juazeiro do Norte possuem tecnologia conjunta Japão/Brasil em seu desenvolvimento e fabricação, e os componentes de substituição e serviços técnicos não são comuns no mercado, sendo, portanto, exclusivos a Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos S.A., representante exclusiva do fabricante do equipamento no país, conforme Declaração de Exclusividade, emitida pela Associação Industrial de Santa Rita do Sapucaí, através do Sindicato das Indústrias de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Vale da Eletrônica – SINDVEL, anexa,

caracterizando assim, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com previsão no art. 74, inciso I § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.6. Por esta razão, existe a necessidade da aquisição do material constante deste Termo, com as características solicitadas, que são exclusivas para os equipamentos e para as demandas técnicas desta Diretoria, e que, assim, não haja nenhum prejuízo nas transmissões e programação desta TV Ceará naquelas regiões.

2.2 . Da Justificativa do Preço e escolha do fornecedor

No que concerne a justificativa do preço e apesar de se tratar de compra direta por inexigibilidade uma vez que a empresa HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A, é detentora exclusiva e única fabricante em território nacional dos produtos da linha Hitachi, e considerando a singularidade do componente (fonte) a empresa enviou cópias de notas fiscais de venda com outros consumidores de produto semelhante com o preço de mercado praticados por ela, referente ao objeto pretendido. (anexas) ao processo. Diante das comprovações de preço a referida aquisição se apresenta vantajoso para a administração.

Empresa compradora	componente	Valor Unitário	Ano
Televisão Verdes Mares	Fonte 40241C	R\$ 10.027,64	2022
TV Coligadas SC. S/A	Fonte 40241E	R\$ 9.104,76	2022
Instituto de Radio	Fonte 40241C	R\$ 9.685,23	2022
TV Ceará – FUNTELC	Fonte 40241G	R\$ 9.570,00	2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

3.1. A solução do problema constatado é a aquisição de material de consumo, fontes de alimentação, para atender as necessidades TV Ceará, através da Diretoria Técnica, para que os transmissores tenham seus funcionamentos de acordo com o projetado e desenvolvido pelo fabricante dos equipamentos, para que não haja prejuízos aos telespectadores naqueles municípios e regiões próximas, sem a interrupção do sinal da TV Ceará.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1 1.1. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.3. O material deve, preferencialmente, apresentar menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água e que sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.1.4. Não conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.2. Das amostras:

4.2.1. Não será exigida amostra.

4.3. Da subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação.

4.4. Da garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O início da execução do objeto dar-se à da emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo de entrega do material objeto deste termo, será de 90 (noventa) dias, na sede da Funtelc, situada à Rua Osvaldo Cruz, 1985 – Aldeota, na cidade de Fortaleza-Ceará, no horário de 9h às 16h de segunda-feira a sexta-feira, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

5.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1. Quanto ao prazo de garantia a contratada deverá observar a garantia mínima estabelecida no Código de Defesa do Consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa do processo que oferece 90(noventa) dias a partir da data da nota fiscal de devolução.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do Objeto

6.1.1. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo do pedido de aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

6.1.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. Antecipação de pagamento

6.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, sob regime de execução direta, empreitada por preço global.

7.2. Exigências de habilitação

7.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.4. Qualificação Técnica

7.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.2.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do contratado.

7.2.4.3. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$38.280,00 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial enviada via correio eletrônico pela Hitachi Kokusai Linear, apostos na tabela constante do subitem 1.2. deste termo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.2.1. Gestão/Unidade: 300101/FUNTELC;

9.2.2. Fonte de Recursos: 1000;

9.2.3. Programa de Trabalho: 04.122.421.20179;

9.2.4. Elemento de Despesa: 339030;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este Termo e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;

10.1.6. Aplicar as sanções previstas na lei e neste Termo, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.7. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.7.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.8. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no aviso de contratação direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pela área requisitante do objeto ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável,

junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Termo;

11.1.9. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – PROPOSTA COMERCIAL DO FORNECEDOR

ANEXO B – DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Fortaleza – CE, 30 de abril de 2024.

14. ADAPTADO POR:

Apolônia Gomes Lemos

Gerente Administrativo

15. VISTO:

José Gledson Oliveira da Páscoa

Diretor Administrativo Financeiro